



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6068.2023/0010892-0

Informação SMUL/ATECC/CAIEPS Nº 093601346

Folha de informação nº _____

(a) _____

Do processo nº 2015-0.333.334-1, em ____/____/2023

93ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

Interessado: COMPANHIA METRÔ NORTE S/A

Local: Avenida Doutor Antônio Maria de Laet

Contribuintes: 067.510.0001-4 e outros

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013 e dos incisos I e II do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 15/12/2015, na vigência das Leis nº 11.228/1992, 13.885/2004 e 16.050/2014, com opção de análise pelas Leis nº 16.050/2014 e 16.402/2016, de conjunto edificado destinado a comércio especializado - centro de compras e a terminal de ônibus e estação de metrô, grupos de atividades nR2-2 e INFRA-1, respectivamente, Polo Gerador de Tráfego (PGT) e Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança (EGIV), em ZEU e ZEUP / PA 8, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi.

PRONUNCIAMENTO/020/CAIEPS/2023

A CAIEPS, em sua 93ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 2023, nnos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e dos incisos I e II do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 2.126 a 2.148, entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Apresentação de novo jogo de peças gráficas, em face da opção de análise pela Lei nº 16.402/2016;
2. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Quadro 3A, anexo à Lei nº 16.402/2016, quanto à taxa de permeabilidade mínima, observadas ainda as disposições do artigo 14 do Decreto nº 57.521/2016;
3. Atendimento na íntegra ao disposto no inciso I do artigo 62 da Lei nº 16.402/2016, quanto ao número máximo de vagas para automóveis e quanto à cota de garagem máxima igual a 32m² por vaga, observando ainda que as vagas excedentes deverão ser consideradas como áreas computáveis;
4. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Quadro 4A, anexo à Lei nº 16.402/2016, notadamente quanto à previsão de vestiário para usuários de bicicleta;
5. Apresentação de Certidão de Diretrizes, emitida pela SMT, e respectivas peças gráficas, nos termos do disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação dada pela Lei nº 16.642/2017, devendo ser realizada, por COMIN, a conferência da compatibilidade entre os referidos documentos e o projeto a ser licenciado pela SMUL;
6. Atendimento na íntegra ao disposto no Laudo de Avaliação Ambiental nº 96/DEPAVE-DPAA/2009 e no respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, assim como no Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 039/2010 e respectivos Aditivos 01, 02 e 03, devendo ser verificada, por COMIN, a compatibilidade entre os referidos documentos e o projeto a ser licenciado pela SMUL;
7. Aprovação de Estudo/Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, nos termos do artigo 111 da Lei nº 16.402/2016.
8. Apresentação de anuência válida emitida pelo COMAER, devendo ser observadas na íntegra as exigências nela estabelecidas, observado ainda o disposto na Portaria nº 33/SEL-G/2015;
9. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/2016;
10. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 11.228/1992, 16.050/2014 e 16.402/2016.

TANIA CRISTINA FILGUEIRAS CABRERA

Representante designada à Presidência

(§2º do artigo 8º da RESOLUÇÃO/005/CAIEPS/2015)

VOTARAM: Tania Cristina Filgueiras Cabrera, Katleen Mayumi Minoda, Sarita Tobias de Andrade, Juliana Henrique Bezerra Chaves, Felipe Cavalcante Tavares Correia, Alexandre Moratore, Cleusa Guimarães, Cynthia Maria de Aquino, Sérgio Massamitsu Arimori e Alex de Jesus da Fonseca Arantes.

PRESENTES AINDA: Cecília Ayako Tsuruda, Marcos da Silva Tosta, Gabriella Roesler Radoll, Mariana Poli Gortan, Marília Fernandes, Paola Tucci, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Renan Freitas de Araújo, Ana Carolina Bernardo Gomes dos Santos, Laura Bernardo Lino e Victor Nozomi Wakai Shimakage.



Tania Cristina Filgueiras

Assessor(a) II

Em 27/11/2023, às 11:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093601346** e o código CRC **2B7CEC52**.
